

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

ESTATUTO DA APAE DE INDIAPORÃ

REGISTRADO EM MICROFILME

5275

CAPÍTULO I

ro Civil de Pessoa Jurídica

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã ou, abreviadamente, Apae de Indiapora, fundada em Assembleia realizada em 28 de julho de 1984 nesta cidade de Indiapora, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.
- Art. 2º A Apae de Indiaporã é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Theodoro José de Souza nº 1.592, bairro Centro, e foro no município de Indiapora, estado de São Paulo.
- Art. 3º A Apae de Indiaporã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
- Art. 4º A Apae de Indiapora adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Indiaporã na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPO

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIARORA-SE

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

- Art. 7º O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.
- Art. 8º Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade. em igualdade de condições com as demais pessoas.
- Art. 9º São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:
- I promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercicio da cidadania:
- II prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
 - Art. 10 Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:
- I executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao

REGISTRADO EM MICROFILME

Registro Civil de Pessoz Jurídica Fernandópolis - SP



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA Nº 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SF

Email: apae.indiapora@bol.com.br

financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

- III incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do simbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XII desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes,

REGISTRADO EM MICROFILME

4.4

ng

2212

Registre Civil de Pessoa Jurídica

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 –CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

Email: apae.indiapora@bol.com.br

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI — promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII — divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

REGISTRADO EM MICROFILME

Mg 5225





CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- Art. 11 A Apae de Indiapora integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.
- § 1º Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.
- § 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.
- § 3º A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.
- Art. 12 A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vinculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Indiaporã é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

REGISTRADO EM MICROFILME

5775

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA Nº 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituido pelas seguintes categorias de associados:

- I contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.
- II beneméritos: pessoas físicas ou juridicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;
- III correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país:
- IV honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- V especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;
- VI fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.
- Art. 15 Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercicio de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Secão II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honorificos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juizo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

REGISTRADO EM MICROFILME

5225



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA Nº 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- II São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- III A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no minimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.
- IV O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- V A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Secão III

Dos Direitos dos Associados

- Art. 17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:
- I ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
 - II participar das Assembleias Gerais;
- III propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

REGISTRADO EM MICROFILME

5 2 7 5

Registro Civil de Pessoa Juridica Fernandópolis - SP

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIA CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SF

Email: apae.indiapora@bol.com.br

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e a aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

- VIII participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - X em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros:
- XI convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vinculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Secão IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

REGISTRADO EM MICROFILME

5775



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- I Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae:
- II Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
- § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das

REGISTRADO EM MICROFILME

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.
- III A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.
- IV Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- V A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.
- VI Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.
- VII Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- VIII O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

REGISTRADO EM MICROFILME



CNPI: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

Seção I

Da Organização

- Art. 21 São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:
- I Assembleia Geral:
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal;
- IV Diretoria Executiva;
- V Autodefensoria:
- VI Conselho Consultivo.
- § 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.
- § 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou beneficios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- § 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.
- Art. 22 Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vinculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

REGISTRADO EM MICROFILME

133



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDÍA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- Art. 23 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 1º Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 2º No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.
 - § 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
- § 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.
- § 5 Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-à eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.
- § 6 Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.
- § 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- Art. 24 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo. 30 (trinta) dias.
- § 1º No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

REGISTRADO EM MICROFILME

5225

Civil de Pessoa Jurídica



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva:

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no minimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

REGISTRADO EM MICROFILME

Seção III

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPO

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Do Conselho de Administração

- Art. 28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.
- § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.
- § 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no minimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.
- § 6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.
 - Art. 29 Compete ao Conselho de Administração:
 - I aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
 - V responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

REGISTRADO EM MIGROFILME



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

- VI deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva:
- IX aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos:
- XII escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - XIV aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes. anualmente, na primeira reunião;
- XVIII Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e servicos que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

REGISTRADO EM MICROFILME

5225

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Seção IV

Do Conselho Fiscal

- Art. 30 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
 - Art. 31 Compete ao Conselho Fiscal:
- I reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento:
 - II examinar os livros de escrituração da entidade;
- III examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

REGISTRADO EM MICROFILME



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 –CEP:15.690-000-INDIAPORĀ-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

- $\$ 1° A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.
- $\S~2^{\rm o}$ O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.
- § 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.
- Art. 33 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.
- $\S\ 1^{\rm o}$ As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
 - § 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.
- §3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

REGISTRADO EM MICROFILME

No 5225

Registro Civil de Pessoa Juridica

17



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORĀ-SF

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Secão VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
 - III lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias:
- VI submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
 - IX criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
 - XI convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
 - XII pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

REGISTRADO EM MICROFILME

BY

18

5275

Renistre Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 — CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

- XIV promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
 - XVI receber e fazer doações ad referedum do Conselho de Administração.
- XVII indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
 - XVIII estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade:
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

5 7 7 5

61

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAROR

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 — CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva:
- III representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 5225 E

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP m Jurídica



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- X ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
- XII submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.
- § 1º O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
- § 2º Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.
 - Art. 36 Compete ao Vice-Presidente:
 - I substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
 - II exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos. independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

- Art. 37 Compete ao 1º Diretor Secretário:
- I secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as noticias das atividades da Apae;
 - III exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae:
 - V disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

REGISTRADO EM MICROFILME

Registro Civil de Pessoa Jurídica





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos:
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 39 Compete ao 1º Diretor Financeiro:
- I elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva:
- II conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro:
- III assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de servicos para o exercício dessas atribuições.
 - Art. 40 Compete ao 2º Diretor Financeiro:
 - I substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
 - II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

REGISTRADO EM MICROFILME



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- III exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 41 Compete ao Diretor de Patrimônio:
- I supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

- Art. 42 Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:
- I organizar as atividades sociais;
- II elaborar o programa de solenidades;
- III realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

REGISTRADO EM MICROFILME

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAHORA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

Email: apae.indiapora@bol.com.br

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

- § 1º A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.
- § 2º Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.
 - Art. 45 Compete aos autodefensores:
- I defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeicoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade:
- II participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
 - III participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
 - IV votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

- Art. 46 O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.
- § 1º Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.
- § 2º Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.
- Art. 47 A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.
- Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.
 - Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:

REGISTRADO EM MICROFILME



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- I atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
 - III zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
 - IV participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

- Art. 50 A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 51 O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licencas ou impedimentos deste.

- Art. 52 O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.
- Art. 53 Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.
 - Art. 54 Compete ao Procurador Jurídico:
- I atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II defender os interesses da Apae, em juizo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
 - III elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

REGISTRADO EM MICROFILME

5775



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

- V representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
 - VII manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
 - VIII dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

- Art. 55 As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:
- I contribuições de associados e de terceiros;
- II legados;
- III produção e venda de serviços;
- IV subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V doações de qualquer natureza;
- VI quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX auxilio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

5775



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 - CEP:15.690-000-INDIAPORA-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

- Art. 57 De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- § 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- § 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.
- Art. 58 A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.
- I A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- II Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.
- III São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cönjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.
- IV Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

REGISTRADO EM MICROFILME

5 2 2 5

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP 35



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPOR

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO
FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP
Email: apae.indiapora@bol.com.br

- a) carteira de identidade:
- b) certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae:
- h) termo de compromisso.
- V É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.
- VI É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.
- Art 59 O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.
- Art. 60 A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

- Art. 61 Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.
- Art. 62 A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

REGISTRADO EM MICROFILME

No 5225

Registro Civil de Pessoa Jurídio

ns



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE: (017) 3842-1518 FAX: (17) 3842-1518 -CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

- §1º Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.
- §2º É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.
- Art. 63 A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.
- Art. 64 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.
- Art. 65 A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.
- Art. 66 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

REGISTRADO EM MICROFILME

5225

Indiapora, 15 de janeiro de 2.017.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponguiado Presidente - APAE

26.947.869/0001-31 HENRIQUE VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC 'AANOEL URQUIZA NOGUEIE CENTRO - CEP +5690-056 NO IAPORA - 8

José Carlos da Silva Rodrigues AENDA DO ESTADO PAGO POR VERBA 29

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E

TABELIÃO DE NOTAS DE INDIAPORÁ-SP

-田田

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civi de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, Centro - Fernandópolis - CEP: 15600-000 - Tel. (17)3442-5838 rtd@rifernandebdlis.com.br

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº 00005760, em data de 25/01/2017 e Registrado em Microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 00005225 nesta data, conforme segue:

Apresentante: JANAINA MARTINS CARDOSO

Protocolo nº	00005760 - ALTERAÇÃO ES	TATUTO -	
	REGISTRADOR: ESTADO: IPESP: REG. CIVIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA: CONDUÇÃO/CORREIO: ISS: MINISTÉRIO PÚBLICO: TOTAL: DEPÓSITO:	R\$ 200,91 R\$ 57,27 R\$ 29,47 R\$ 10,75 R\$ 13,71 R\$ 0,00 R\$ 8,04 R\$ 9,56 R\$ 329,71 R\$-311,42	REGISTRADO EM MICROFILME Nº 5 2 2 5 Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - Sp
	SALDO:	R\$ 18,29 a ser pago pelo cliente	e

ernandopolis, 7/de fevereiro de 201

Oficial As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Prenotação nº. 00005760

	via deste recibo estando de acordo com os val-	ores acr	ilia coorau
Nome:			
RG/CPF:			
Endereço:			
Assinatura:	Data:	1	1

Pessoa Jurídica

CNPJ: 51.838.803/0001-50 R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA Nº 1.592 - BAIRRO CENTRO

FONE/FAX: (017) 3842-1518-CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP Email: apae.indiapora@bol.com.br

AO OFICIAL DE SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS IURÍDICAS DE FERNANDÓPOLIS - SP.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã. Estabelecida à Rua Theodoro José de Souza, nº 1.592, Centro, nesta cidade e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, brasileira, viúva, psicóloga, maior, domiciliada a Rua Domingos Simões Marques nº. 1.284 em Indiaporã – SP, RG: 18.094.074, CPF: 070.425.808-00, vem à presença de Vossa Senhoria Solicitar, nos termos da Lei 6.015/73, o arquivamento do Estatuto, reformado da APAE.

Termos em que P. Deferimento. REGISTRADO EM MICROFILME

5771

2 7 7 2

Registro Civil de Pessoa Jurídic Fernandópolis - SP

Indiaporã, 16 de janeiro de 2.017.

Bernadete Ap. Santana Ribeiro Sponquiado

Presidente - APAF

TABELIAO DE NOTAS DE INDIAPORA-SP

COMARGA DE FERNANDOPOLIS - EST. S.DATA O

Reconhego a firma Aroma al Maria II

Product franciclo al Long II

Indiapora, ad 5 febr 2017 de 20.

Em test. About a de tima

TABELIAO de RESISTRADOR

Renan Yuti Ilo de tima

TABELIAO de RESISTRADOR

Dosé Carlos de Silva Rodrigues

ESCRIEVENTE



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIA

CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE/FAX: (017) 3842-1518-CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da APAE às 20 horas, do dia 15 de janeiro de 2017, às 20 horas emuga primeira convocação e às 20 horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2°) com a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23) Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindose destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º) Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25. I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

REGISTRADO EM MICROFILME

Indiaporã, 15 de dezembro de 2.016.

5225

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Presidente - APAE

ABELIÃO DE NOTAMENTA DE INDIAPORÁ-SP CO - ABELIÃO DE NOTAMENTA DE SEAT. S. PAULO CO CO



CNPJ: 51.838.803/0001-50

R: THEODORO JOSÉ DE SOUZA № 1.592 - BAIRRO CENTRO FONE/FAX: (017) 3842-1518-CEP:15.690-000-INDIAPORÃ-SP

Email: apae.indiapora@bol.com.br



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiapoã, realizada em 15 de janeiro de 2.017, conforme convocação feita através de Edital publicado no jornal Extra do 17/12/2016, pagina C2, com a presença dos associados signatários do livro de presenças, com a seguinte ordem do dia: 1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes. A Presidente iniciou a assembléia, explicando o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais

Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, pelos sócios presente, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

REGISTRADO EM MICROFILME

5225

Registro Civil de Pessoa Jurídica Fernandópolis - SP

Indiporã, 15 de janeiro de 2.017.

Bernadete Abarecida Santana Ribeiro Sponguiado

Presidente - APAE

Rigistre at Prising des tais contuluintes ne discimilles Altal naligade no dia 15 de Jameiro de 2017 na lecle de APAE, para homologique da alteração de Estatuto boad Tomos Nome Companyina de Stratuto boad Tomos Silva Sil				
APAE, para Romdograpo da alteração do Estatuto Joseal Do APAE, para Romdograpo da alteração do Estatuto Joseal Do APAE, para Romdograpo da alteração do Estatuto Joseal Do Burnatura OS Rosers Silva OS Capacida D. Bonger Proposición do Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose M. D. Bonger Proposición de Preso Junto OS Jose Salara Androral 10 Junto Charles Preside Colo M. D. Bonger Proposición de Preso Junto 11 Junto OS Jose D. D. Bonger Proposición de Presidente Colo 11 Junto OS Jose D. D. Bonger Proposición de Presidente Colo 12 Junto OS Jose Salara de Oliverio OS Joseph Joseph Joseph OS Josep	+	R.	vistas de Presenca dos socios contrila	unter na disembleia
Notice Notice of Prince of	1	China	il meliada no dia 15 de janei	no de 2017 na Sede
Notice Notice of Prince of	1	do	APAE, mara hamdegação da alter	ação do Estatuto Social
Os Ricers A. Silva Branquisco No 5715 36. Os Ricers A. Silva Branquisco No 5715 36. Os Caparicida No. Banger Perising Deplete Little of Perising Deplete Little Office Littl	1	. 1	710/10/1	
O1 Burnaute pullipponquiado N 5725 O2 REENS A. SINA O3 Cipancida N. Benale Englista Cirl de Pessos Inteles O4 PLACATE FELIX da Silva O5 Jan M. J. O6 Ibuiga de Souga Sentara O7 thara Cristiana Juriantes O8 Quin alvos Camilo O9 Blee Savia Brito 10 Concurase Spancida de Almide Cola 11 Manilio Barlosa Sandaral 12 Shipa Q. A. Garlier 13 Gardina Mentina Cardeso 14 Janaina Mentina Cardeso 15 Janaina Mentina Cardeso 16 Seilda A. Rotha 17 Julio Era Luza Rejura 18 Escular Mantinana Piris 19 Daval Surum 20 Clia Salami de Oliveiro 21 Eachern Santo Maccho 22 Janailto Jung Phuin 23 Mania de Latimo Carvinia 24 Juna C. Marciel de Menale 25 Claudia Cistim Indicad 26 Ca Mana dos Santos Neur Santori 28 Sergio Luic Ookoli	1		Ngmu REGISTRADO EM MICROFI	ME assinatura.
O3 Cypanicida O. Benger Pepistro Ciril de Pressou arribina De Companicida O. Benger Peristro Ciril de Pressou arribina De Companición De Comp			Burnoute p. DR sparquised NO 5775	RN.
15 Jane Martinara Pricina Lander Matinara Pricinal Lander Martinara Pr		02	1 < 1	lica Alm
15 Jane Martinara Pricina Lander Matinara Pricinal Lander Martinara Pr		1	Ciparcida N. Congly Fernandopolis - St	
06 Nouse de Sanga Sentana 07 Daria Cristiana Controlo 08 Aline alvos Camilo 09 Beles Saiza Bristo 10 Concurato Aparicada e Umuda Colo 11 Maurilio Revioya Sandaral 12 Asia Q. A. Gothur 13 Remata Remai Servira 14 Julio Cera Luz Terrira 16 Scildo A. Roth 17 Julio Cera Luz Terrira 18 Essides Martinano Piro 19 Davad Luimi 20 Clea Salami de Oliverio 21 Earlson Santo Macedo 22 Aparlito Jung Perins 23 Mana de Latime Carrimia 24 Gra a. Marcid as Menas 25 Claudia Cistin. Andrad 26 Ca Mana des Sandos 27 Mana Santos 18 Juna Santos 19 Sergio Luiz Oololi 19 Mana Santos 19 Mana Santos 10 Mana Santos 11 Mana Santos 12 Mana Santos 13 Mana Santos 14 Mana Santos 15 Mana Santos 16 Mana Santos 17 Mana Santos 18 Mana Santos 19 Mana Santos 19 Mana Santos 10 M			PLATERIE TELIX CANTILO	
Of Dana Cristissa Line Universal Color Comile Silver Sand Brito Color Sales Sales Brito Color Sales Sales Brito Color Color Consciolo Aparecida de Almide Colo Consciolo Aparecida de Almide Colo Consciolo Aparecida de Almide Colo Color			for the Die	1 Property 19
O8 Oliver Saita Brito O9 Blee Saita Brito 10 Concurate Aparecida de Almude Cola 11 Mainilio Barboya Sandaval 12 Aira a. M. Gather 13 Remeta Regnal Servina 14 Janama Mevetina Cardoso 15 Jaga Ling Jepes Perina 16 Brilda A. Rotha 17 Julio Cesar Luzz Javina 18 Lemates Martinano Pires 19 Porival Lumini 20 Clear Salami de Oliverio 21 Eautron Santos Macedo 22 Janalito Lung Perina 23 Maria de Talimo Carrinio 24 Gina A. Maria da Morage 25 Clauda Cristina Andrea 26 Ce Mana des Santos 27 Main Santos 28 Sergio Luiz Poboli 28 Sergio Luiz Poboli	-		Ubuiga di danga santara	Anna Printing Formalis
Of Blee Soura Brito 10 Concursos Aparicida de Umudo Cola 11 Maurilio Barlogo Amdoral 12 Aira Q. Cal. Bather 13 Renata Regna Ferrira 14 Sanaina Mertur Cardeso 15 Grax Lin deper Perina 16 Szilda A. Rotla 17 Peles Cera Luzz Perina 18 Errides Martinano Piro General Martina en Pres 19 Orival Airinni 20 Olio Salami de Oliveris 21 Earlson Santo Macedo 22 Inselto Jung Perina 23 Varia de Latimo Carrinia 24 Gina a. Marciel ai Moraes 25 Claudia Cistina Andrad 26 Ca Mara dos Santos 27 Nair Santos 28 Sergio Luit Odeli 28 Sergio Luit Odeli 28 Sergio Luit Odeli		1	Dara Ouzhaoa Tires Option	aline alver Camelo 5;
12 Suiza C. M. Gather 13 Renata Resende Ferrira 14 Jamaina Mortins Cardoso 15 Jaze Luiz Lopes Friena 16 Szilda A. Rotka 17 Julio Cera Luz Prina 18 Eurides Martinano Pires 19 Douval Shirini 20 Alia Salami de Oliveris 21 Edilson Santos Macedo 22 Janullo Juiz Perini 23 Maria de Fatimo Carrinio 24 Gina A. Marciel de Moraes 25 Claudea Cistina Andrad 26 Cua Maria dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 10 Maria Sartori 11 Nan Sartori 28 Sergio Luiz Doboli			Biles Saita Brito	Enter Soura Brito. 2
12 Suiza C. M. Gather 13 Renata Resende Ferrira 14 Jamaina Mortins Cardoso 15 Jaze Luiz Lopes Friena 16 Szilda A. Rotka 17 Julio Cera Luz Prina 18 Eurides Martinano Pires 19 Douval Shirini 20 Alia Salami de Oliveris 21 Edilson Santos Macedo 22 Janullo Juiz Perini 23 Maria de Fatimo Carrinio 24 Gina A. Marciel de Moraes 25 Claudea Cistina Andrad 26 Cua Maria dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 10 Maria Sartori 11 Nan Sartori 28 Sergio Luiz Doboli		1 0 1		(ind)
12 Suiza C. M. Gather 13 Renata Resende Ferrira 14 Jamaina Mortins Cardoso 15 Jaze Luiz Lopes Friena 16 Szilda A. Rotka 17 Julio Cera Luz Prina 18 Eurides Martinano Pires 19 Douval Shirini 20 Alia Salami de Oliveris 21 Edilson Santos Macedo 22 Janullo Juiz Perini 23 Maria de Fatimo Carrinio 24 Gina A. Marciel de Moraes 25 Claudea Cistina Andrad 26 Cua Maria dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 10 Maria Sartori 11 Nan Sartori 28 Sergio Luiz Doboli	_	+		ATB ANDERSON OF
15 Remaina Martine Cardoso 15 Jage Luiz doper Perina 16 Scilda A. Rotha 17 Julio Cera Luiz Perina 18 Emides Martinano Pires 19 Porival Luinni 20 Elia Salami de Oliverio 21 Earlson Santo Macedo 22 Janselito Jung Perini 23 Mania di Tatima Carrinia 24 Gina A. Maciel de Morace 25 Claudia Certin Andrage 26 Cia Mania dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 19 Sartori 28 Sergio Luiz Doboli	_	1	Die Q. Cil. Cother	1 Ginala Milhin
16 Stilda A. Rotla 17 Julio Cesar Luzy Perina 18 Ernider Martinano Pires 19 Derival Surini 20 Olio Salami de Oliverio 21 Earlson Santos Macedo 22 Janedito Jung Ferrin 23 Maria di Latimo Carrinio 24 Gina A. Marciel de Morace 25 Claudia Cistina Indrad. 26 Cre Maria dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 28 Sergio Luiz Doboli			Benata Regende Ferreira	Lender J
16 Stilda A. Rotla 17 Julio Cesar Luzy Perina 18 Ernider Martinano Pires 19 Derival Surini 20 Olio Salami de Oliverio 21 Earlson Santos Macedo 22 Janedito Jung Ferrin 23 Maria di Latimo Carrinio 24 Gina A. Marciel de Morace 25 Claudia Cistina Indrad. 26 Cre Maria dos Santos 27 Main Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 28 Sergio Luiz Doboli		-	Jamaina Mortins Cardos	Ollofary
17 Pulis Cesar Luz Perina 18 Errides Martinano Pires 19 Dovival Shirini 20 Olio Salami de Oliverio 21 Earlson Santos Macedo 22 Janselito Jung Perini 23 Navia de Fatime Carrinin 24 Juna a. Mariel au Moraes 25 Claudia Cistina Indrad. 26 Cue Mana dos Santos 27 Nain Sartori 28 Sergio Luiz Doboli		-	Jorge duiz dopes Vereira	P
18 Einides Martinano Piris 19 Douval Shirini 20 Elia Salami de Oliveris 21 Earlson Santo Macedo 22 Janalito Jung Penin 23 Maria de Fatimer Carrisini 24 Gura a. Marciel au Moraes 25 Claudia Cistina Andrad. 26 Cia Maria dos Santos 27 Mais Sartori 28 Sergio Luiz Doboli 28 Sergio Luiz Doboli		+1		Carlo
20 Cla Salami de Oliverio 21 Earlson Santos Macedo 22 Janselito Suiz Pereiro 23 Maria de Fatime Carrinio Charles 24 Jana A. Mariel as Moray 25 Claudia Cistina Andrad 26 Cua Maria dos Santos 27 Nain Sartori 28 Sergio Luiz Doboli		-		Ender Martinarse Pries
20 Elia Salami de Oliverio 21 Earlson Santos Macedo 22 Agnoclito Surg Pereiro 23 Maria de Latimo Carrinimo Ambai. 24 Gina a. Maciel as Moraes 25 Claudia Cistina Andras. 26 Circ Mana dos Santos 27 Nain Sartori 28 Sergio Luiz Doboli	_		Princes Warman Mrs.	
21 Earlson Santos Macedo 22 Janalito Jung Perini 23 Navia de Fatimo Carrinio HARCO. 24 Juna A. Marciel as Moray 25 Claudia Cistin Andrad. 26 Cua Mana dos Santos 27 Nain Sartori 28 Sergio Luiz Doboli		+ ' '		Castalandan.
23 Navia de Catimo Carririos AMSes. 24 Gina a. Maciel de Monay. 25 Claudia Cistina Indray. 26 Cic Mana dos Santos Statos. 27 Nain Sartori 28 Sergio Luiz Doboli	_			July :
24 Gina a. Marciel au Moraes and Company. 25 Claudia Cistin Andrad. 26 Cica Mana dos Santos Statos. 27 Nain Sartos. 28 Sergio Luiz Doboli		22	Janaclito Swing Verein	Joseph S.
25 Claudia Cistina Andrad. 26 Cia Maria dos Santos Citado. 27 Nair Santori Nay Santori 28 Sergio Luiz Doboli		23	Maria de Carrinino	J. Zo .
26 Cue Mana des Santos Combo. 27 Nair Sartori Nay Sartori 28 Sergio Luiz Doboli			fina a. maril a moray	ana.
27 Nair Sartori Nay Sartori 28 Sergio Luiz Doboli	_	-		010
28 Sergio Luiz Doboli	_			7.00 00
	_			A Company of the Comp
The rest court of the second o				(Bellion)
	_	10-1	Those Court	